TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020/PROGER/IPAM

ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG rí. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRE , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. . 83.339.556/0001-34, com sede na Quadra 11, S/N, folha 32, Lote 08, Nova Marabá, Maraba – PA - CEP 68508-110, neste ato representado por sua representante, Bianca de Brito Costa, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 6959956 órgão expedidor PCII - PA e CPF n. 021.593.132-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o trato Administrativo n. 07/2020/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2020.67.200725PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 07/2020/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 07/2020/PROGER/IPAM, e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 07/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 10.09.2023 a 09.09.2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 07/2020/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta de Nota de Empenho com a finalidade de suprir a necessidade do Exercício, nos P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 10.09.2023 a 09.09.2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos, manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 3687/3689), Parecer Jurídico n. 1254/2022/PROGER/IPAM e demais documentos constantes dos autos do processo n. 2020.67.200725PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 07/2020/PROGER/IPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2023.

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor Presidente
Dec. Nº 7475/1 - IPAM

BIANCA DE BRITO COSTA:02159313270
Assinado de forma digital por BIANCA DE BRITO COSTA:02159313270
Dados: 2023.09.10 17:05:13 -03'00'

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

GIULIANO CAIO SANT'ANA
PROCURADOR GERAL
IPAM